

**HC-UFMG**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

nº 1318, de 07 de abril de 2026



**HU BRASIL**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,  
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |  
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**HC-UFG**

Av. prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | CEP: 30130-100 | Belo Horizonte -MG |  
Telefone: (31) 3307-9612 | Site: [www.hc-ufmg.ebserh.gov.br](http://www.hc-ufmg.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Superintendente

**VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR**

Gerente de Atenção à Saúde

**FABIANA MARIA KAKEHASI**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**

Gerente Administrativa

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
Portaria - SEI nº 333 de 26 de março 2026.....	3
Portaria - SEI nº 341, de 27 de março de 2026 .....	4
Portaria - SEI nº 367, de 06 de abril de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 368, de 06 de abril de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 369, de 06 de abril de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 373, de 07 de abril de 2026.....	11
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>12</b>
Portaria - SEI nº 371, de 06 de abril de 2026.....	12
Portaria - SEI nº 372, de 06 de abril de 2026.....	16

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria - SEI nº 333 de 26 de março 2026**

**CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFGM), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento, com a finalidade de adquirir o serviço especificado abaixo, por intermédio de contratação de laboratório de apoio, visando ao atendimento de paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – HC-UFGM/Filial Ebserh, em conformidade com o disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.

*Prestação de serviço para realização do exame, CAXUMBA IGM, para paciente M.R.L Prontuário 087\*\*\* DN: 14/03/19\*\* HC-UFGM/Ebserh.*

**Art. 2º** A equipe referida nesta Portaria será composta pelos seguintes empregados:

I – Ana Carla Campos dos Santos Botelho - Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFGM/Ebserh – SIAPE nº 336\*\*\*;

II – Matheus Pereira Rocha– Assistente Administrativo da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFGM/Ebserh – SIAPE nº 117\*\*\*\*.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Documento Assinado Eletronicamente)*

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**

Superintendente do HC/UFGM Filial Ebserh

SIAPE nº 124\*\*\*

Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022

HC-UFGM/Ebserh

**Portaria - SEI nº 341, de 27 de março de 2026**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para ADESÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução N° 71, de 28 de junho de 2018,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.042514/2025-46](#) e SEI nº [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **ADESÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Diogo Carvalho Silva - Analista Administrativo - SIAPE nº 123\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Raphael Salomão da Fonseca – Assistente Administrativo – SIAPE nº 225\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- c) realizar a pesquisa de preços;
- e) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- g) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- i) analisar as propostas apresentadas;
- k) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- m) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- o) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- q) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

**Portaria - SEI nº 367, de 06 de abril de 2026**

**PROCESSO Nº 23546.038030/2025-93**

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 883, de 28 de agosto de 2025 (52756497), publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG nº 1198, de 28 de agosto de 2025 (52763495), prorrogada pela Portaria - SEI nº 1082, de 28 de outubro de 2025 (54686421), publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG nº 1234, de 30 de outubro de 2025 (54799681), prorrogada pela Portaria - SEI nº 1174, de 14 de novembro de 2025 (55301087), publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG nº 1243, de 14 de novembro de 2025 (55329959), prorrogado pela Portaria SEI nº 224, de 03 de dezembro de 2025 (55892651), publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG nº 1251, de 04 de dezembro de 2025 (55930737), prorrogado pela Portaria SEI nº 1298 de 29 de dezembro de 2025 (56647201), publicada no Boletim de Serviço do HC-UFMG n 1261, 29 de dezembro de 2025 (56673533), prorrogado pela Portaria SEI nº 96, de 29 de janeiro de 2026 (57545943), Boletim de Serviço nº 1279, 30 de janeiro de 2026 (57611680), referente ao Processo nº 23546.038030/2025-93, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar (59625446), de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

**Portaria - SEI nº 368, de 06 de abril de 2026**

**PROCESSO Nº 23546.018690/2026-39**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Bianca Ferreira Di Pietra, Matrícula SIAPE nº 215\*\*\*\*, ocupante do cargo Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, lotada no HC-UFMG, e Aparecida Virginia Crepalde, Matrícula SIAPE nº 343\*\*\*\*, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no HC-UFMG, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador - PAS, destinada a apurar os fatos objetos do Processo nº 23546.018690/2026-39.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

**Portaria - SEI nº 369, de 06 de abril de 2026**

**Atualizar a Composição da Portaria da  
Comissão de Biossegurança do HC-UFMG e  
definir sua finalidade.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA HU BRASIL**, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CTNBio nº 37, de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Norma Operacional nº 102.SEGOV do HC-UFMG;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a partir da presente data, a Portaria - SEI nº 320, de 15 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 887 em 16/03/2024.

**Art. 2º.** Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de Biossegurança do HC-UFMG/HU Brasil:

<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Vínculo</b>	<b>SERVIÇOS REPRESENTADOS</b>
Vanice Maria do Couto <b>(Coordenadora)</b>	143****	RJU	Setor de Gestão da Qualidade
Carolina Teixeira Cunha <b>(Coordenadora Substituta)</b>	215****	Ebserh	Setor de Gestão da Qualidade
Vinícius Lins Costa Melo	100****	Ebserh	Unidade de Vigilância em Saúde
Carla Patrícia Antunes Gontijo	226****	Ebserh	Unidade de Segurança Ocupacional e Saúde do Trabalhador
Mariângela Fernandes Pato	136****	Ebserh	Unidade de Hospitalidade
Ana Cristina Carioca	221****	Ebserh	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
Ana Carolina Drummond de Lima	120****	Ebserh	Divisão Médica

Nome	SIAPE	Vínculo	SERVIÇOS REPRESENTADOS
Ana Luiza Vieira Loiola Santos	327****	Ebserh	Divisão de Enfermagem
Dione Goretti Gomes de Freitas	467****	RJU	Unidade Multiprofissional

**Art. 3º.** A Comissão de Biossegurança do HC-UFMG/HU Brasil tem por finalidade promover o alinhamento, a integração e a articulação institucional das ações relacionadas à biossegurança no âmbito do HC-UFMG, respeitadas as competências específicas das unidades e áreas técnicas responsáveis pela execução das atividades finalísticas.

**Art. 4º.** A atuação da Comissão de Biossegurança HC-UFMG/HU Brasil não substitui nem se sobrepõe às atribuições legais, normativas ou operacionais das unidades que possuem responsabilidade própria sobre temas relacionados à biossegurança, cabendo-lhe, prioritariamente:

- I – promover a convergência de normas, procedimentos e práticas institucionais de biossegurança;
- II – articular interfaces entre as áreas técnicas envolvidas, de modo a favorecer a atuação integrada e evitar sobreposição ou lacunas de competência;
- III – apoiar a harmonização de fluxos, rotinas e decisões relacionadas à biossegurança;
- IV – subsidiar a Administração Superior com análises integradas e recomendações institucionais.

**Art. 5º** - A Comissão de Biossegurança do HC-UFMG/HU Brasil exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, as normas da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio e as normas internas do HC-UFMG.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/HU Brasil**

**Portaria - SEI nº 373, de 07 de abril de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), ADMINISTRADO PELA HU BRASIL**, no uso das atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Gabriel Alves Ferreira Dias, Engenheiro Eletricista, SIAPE 225\*\*\*\*, como Chefe *pro tempore* da Unidade de Manutenção Predial do HC-UFMG/HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI retroage seus efeitos a 06 de abril de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(Assinado eletronicamente)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/HU Brasil.**

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

**Portaria - SEI nº 371, de 06 de abril de 2026**

**Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, dos Contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº 90046/2026, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([59533512](#)), resolve:**

**Art. 1º** Designar para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 214/2026 ([59525590](#)), nº 215/2026 ([59527088](#)) e nº 216/2026 ([59527163](#)), celebrados entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e as empresas Santana Comércio de Utilidades Domésticas Ltda.-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.665.456/0001-10; Casa de Pesca Solimões Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.411.786/0001-14; e Atlas Soluções em Negócios Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.875.450/0001-04, que têm por objeto o fornecimento, por escopo, de materiais para acondicionamento e embalagem, os seguintes integrantes:

### I - GESTOR

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Talita Capristrano Costa	3232568	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

### II - GESTOR SUPLENTE

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Leandro Américo da Cruz	2263462	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

### III - FISCAL TÉCNICO

<b>NOME</b>	<b>SIAPE MATRÍCULA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Jane Aparecida Santos da Cunha	0321225	Gerência Administrativa

#### **IV - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE MATRÍCULA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Álvaro Cesar Silva Fonseca	2158996	Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques

**Art. 2º** Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;

9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

**Art. 4º** A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

*(assinatura eletrônica)*

**Elizete Maria da Silva Neme**

Gerente Administrativa

Siape: 322371

**Portaria - SEI nº 372, de 06 de abril de 2026.**

**Designação da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição do medicamento PALBOCICLIBE 125 MG CÁPSULA, por dispensa de licitação.**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 22 de setembro de 2014;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como o Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.042514/2025-46](#) e [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0;

Resolve:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição do medicamento **PALBOCICLIBE 125 MG CÁPSULA**.

Parágrafo único: A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º. Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I- Coordenador: Diogo Carvalho Silva - Chefe de Unidade - SIAPE: 123\*\*\*\*.

II- Integrante: Patrícia Pereira Guimarães - Farmacêutica - SIAPE: 226\*\*\*\*.

Art. 3º. Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário, prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art 4º. Compete à EPC:

I- Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II- Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único: Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º. No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º. O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I- 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II- 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)  
Elizete Maria da Silva Neme  
Gerente Administrativa  
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais